

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – DIA 02/07/2025**

1. Com o advento da Lei nº 14.973 de 16 de setembro de 2024 que instituiu o regime de transição para o fim da Desoneração da Folha de Pagamento, alterando a Lei nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011, e definiu o cronograma de transição abaixo:

- 2025: CPRB: 80% da alíquota (Exemplo  $4,5\% \times 80\% = 3,6\%$ ) e INSS: 25% da alíquota ( $20\% \times 25\% = 5\%$ );
- 2026: CPRB: 60% da alíquota (Exemplo  $4,5\% \times 60\% = 2,7\%$ ) e INSS: 50% da alíquota ( $20\% \times 50\% = 10\%$ );
- 2027: CPRB: 40% da alíquota (Exemplo  $4,5\% \times 40\% = 1,8\%$ ) e INSS: 75% da alíquota ( $20\% \times 75\% = 15\%$ );
- 2028: fim do regime de transição (CPRB = 0% e INSS = 20%);

Questiona-se: considerando que o contrato de TI que será firmado será afetado e terá vigência sobrepondo o regime de transição da Lei nº 14.973/2024 por 1 (um) ou mais anos e o principal insumo do serviço contratado é a mão de obra, entendemos que deverá ser elaborada uma composição de custos distinta para cada ano de contrato, refletindo os percentuais de reoneração aplicados anualmente de acordo com o cronograma definido pela Lei.

[1] Está correto nosso entendimento?

[2] Se não estiver correto, favor, esclarecer como deve ocorrer a composição de custos para apresentação das propostas das empresas licitantes.

[3] Se deve ser considerado apenas o período de quando forem apresentadas as propostas e as alterações futuras devem seguir o rito do reequilíbrio econômico-financeiro, sendo garantido.

[4] Se a proposta das empresas licitantes já devem prever integralmente em sua composição de custos todo o regime de transição para todo o período contratual, considerando-se que já trata-se de fato certo e conhecido por todos conforme previsão legal.

**RESPOSTA :** As propostas dos licitantes devem prever, em sua composição de custos, todo o regime transição para todo o período contratual conforme estabelecido na Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

2. Há previsão de provisionamento em conta vinculada?

**RESPOSTA :** Não

3. Entendemos que o vínculo dos profissionais que prestarão os serviços com a CONTRATADA deverá ser CLT. Está correto o entendimento?

**RESPOSTA :** Sim

4. Quem é o fornecedor atual ou anterior? Qual o número do contrato?

**RESPOSTA :** LABFIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP  
– Contrato nº 016/2020

5. O Item 8.26. do Termo de Referência estabelece os profissionais que deverão ser apresentados e suas qualificações para comprovação da qualificação técnico-profissional na fase de habilitação, porém, o item 8.26.3, menciona que na assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar documentação que comprove o atendimento aos requisitos do Edital quanto o atendimento de cada perfil técnico especificado. Questionamos se a apresentação dos profissionais e a comprovação de suas qualificações serão exigidas na fase de habilitação ou apenas na assinatura do contrato?

**RESPOSTA :** Conforme termos do subitem 8.26.3 do Termo de Referência na assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar documentação que comprove o atendimento aos requisitos do Edital quanto o atendimento de cada perfil técnico especificados no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

6. Há planilha de custo e formação de preços para apresentação?

**RESPOSTA :** A licitante deverá apresentar planilha por ela elaborada contendo todos os custos e formação de preços, conforme item 7.9 do Edital